

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de Água Mineral destinados a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

CONTRATADA: N&I COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 12 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe
Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, abertura dos procedimentos
cabíveis. 12/05/23

Adriano Santos Carvalho
Presidente

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Água Mineral (Recarga), destinados a esta Casa Legislativa, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio global orçado estimado em **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390300000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000 Próprios

Na certeza da aprovação de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Leite
Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Exmo. Sr.

Adriano Santos Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Nesta



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO BÁSICO

Nº PÁGINA: 02

RUBRICA: 

1. OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Água Mineral, destinados a esta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - CONSIDERANDO, que o Fornecimento de Água Mineral é de Grande Necessidade para o bem estar dos Colaboradores e do público em geral que frequentam esta casa Legislativa;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

3. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023.

5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;

5.2- A entrega deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do **CONTRATANTE**;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 13 de março de 2023

Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Nº PÁGINA: 04

RUBRICA: 

N & I COMÉRCIO E TRANSPORTADORA LTDA

CNPJ: 11.499.176/0001-56 RUA HORÁCIO HORA, N 13, BAIRRO: CENTRO,
LARANJEIRAS/SE.

Data: 21/03/2022



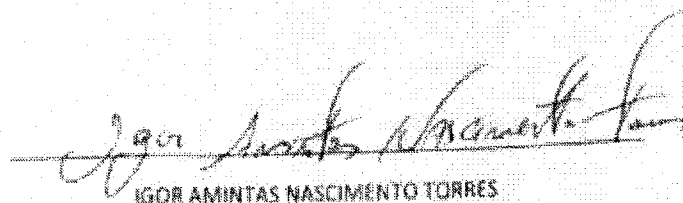
ORÇAMENTO

À Câmara municipal de Laranjeiras;

Segue apresentação de orçamento para o departamento: câmara municipal de Laranjeiras, inscrito no CNPJ: 32.894.321/0001-73, localizada na rua Getúlio Vargas s/n, CEP: 49170-000, Laranjeiras/SE. Afim da comercialização dos produtos referidos abaixo, seguidos de seus respectivos valores, estando sujeito a possíveis alterações.

DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Água mineral (recarga vasilhame 20L)	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00

OBS.: Os produtos acima, possuem variedades de marca, portanto fica sob critério da empresa enviar qualquer uma das marcas que possuem no estabelecimento, dentro do valor estabelecido. Salvo, o adquirente opte por alguma marca específica, estando sujeito a reajuste nos preços.



IGOR AMINTAS NASCIMENTO TORRES

Sócio - Administrador



Nº PAGINA: 06
RUBRICA:

Distribuidora de Bebidas Laranjeirense Eireli
CNPJ: 86.867.942/0001-97
Inscrição Estadual: 27.120.668-3
Rodovia BR 101 km 77, Pedra Branca, Laranjeiras – SE
e-mail: disbell_hc@hotmail.com
Tel.: (79) 99979-6034

ORÇAMENTO DE ÁGUA MINERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CNPJ: 32.894.321/0001-73

TIPO DE PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
Galão 20L	450	R\$ 9,00	R\$ 4050,00
TOTAL	450	R\$ 9,00	R\$ 4050,00

Assinatura: _____

86.867.942/0001-97
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
LARANJEIRENSE EIRELI
Rod. BR 101 km 77, S/N
Pedra Branca – CEP 49170-000
Laranjeiras - Sergipe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº PÁGINA: 07

RUBRICA: [assinatura]

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.499.176/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
N & I COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGOR GAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HORACIO HORA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS	UF SE
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3281-2372
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 16:41:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**2ª ALTERAÇÃO DA CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA N & I
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME**

CNPJ Nº 11.499.176/0001-56

NIRE 28200455374



IGOR AMINTAS NASCIMENTO TORRES, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Aracaju-SE, nascido em 13/05/1981, portador da RG nº 1.561.753 SSP/SE e CPF nº 810.654.935-68 e **NISSIA MARIA NASCIMENTO TORRES**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Aracaju-SE, nascida em 20/03/1989, portadora da RG nº 3.184.633-5 SSP/SE e CPF nº 045.684.135-08, ambos residente e domiciliados na Rua Santo Antonio, 23 bairro Centro em Laranjeiras-SE Cep 49170-000. Únicos componentes da empresa **N & I DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe com o nº 28200455374, com sede na Rua Horacio Hora, 13 bairro Centro em Laranjeiras-SE Cep 49170-000, resolvem de comum acordo, livre de coação e/ou induzimento de quaisquer espécies, alterar seu contrato social, pelos seguintes abaixo.

Alterar a razão social para **N & I COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME**.

Aumentar o capital social para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente de recursos próprios.

Incluir na atividade social Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual, e Internacional; Aluguel de Moveis, Utensílios e Aparelhos de Uso Domésticos e Pessoal, Instrumentos Musicais.

Retirar da Administracao a sócia **NISSIA MARIA NASCIMENTO TORRES**.

A vista da modificação ora ajustado, consolida-se o contrato social, com as seguintes redações.

**CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO.**

A sociedade será regida pela denominação de **N & I COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME**, terá sua sede na Rua Horácio Hora, 13 bairro Centro em Laranjeiras-se Cep 4917-000. Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro de Aracaju-SE, comarca do mesmo nome em detrimento de qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

- a) **Igor Amintas Nascimento Torres**, subscreve e integraliza, em moeda corrente do país, no ato de assinatura deste instrumento, 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) **Nissia Maria Nascimento Torres**, subscreve e integraliza, em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste instrumento, 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

A sociedade iniciou suas atividades em 28/01/2010 data do seu registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe JUCESE, e sua duração será por tempo indeterminado. O término do exercício social ocorrerá em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC).

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa será Comercio Varejista de Bebidas; Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP; Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual, e Internacional; Aluguel de Moveis, Utensílios e Aparelhos de Uso Domésticos e Pessoal, Instrumentos Musicais.



CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da sociedade cabe ao sócio Igor Amintas Nascimento Torres, com os poderes e atribuições de assinar documentos, inclusive cheques, na forma desse instrumento, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013 1.015, 1.064 do CC).

CLÁUSULA 7ª - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitada as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª - LUCROS E /OU PREJUÍZOS.

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS.

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11- DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao (s) sócio (s) remanescente (s) admitir (em) novo (s) sócio (s) para a continuidade da empresa, na seguinte forma: Ocorrendo o falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade será extinta. O sócio remanescente, entretanto, poderá continuar os negócios da sociedade em seu próprio nome, ou admitir novo sócio para compor nova sociedade. Os herdeiros do falecido sócio, poderão ingressar na sociedade com o consentimento dos demais, ou receberão as cotas

subscritas pelo falecido, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas com o intervalo de 30 (trinta) dias, começando a 1ª (primeira) a 120 (cento e vinte) dias da data do óbito, conforme Balanço Especial, levantado para esse fim.

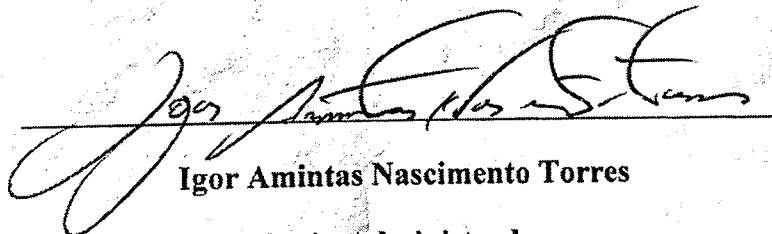
CLÁUSULA 12- ASSINATURA DE DOCUMENTOS.

A assinatura de quaisquer documentos, inclusive cheques, será feita pelo sócio Administrador, exceto a venda de bens do Ativo Imobilizado, quando a assinatura será sempre em conjunto.

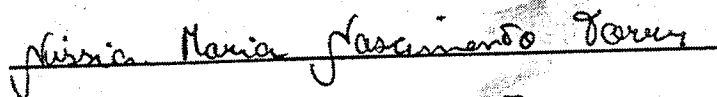
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por e encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

Laranjeiras-SE, 20 de janeiro de 2016.



Igor Amintas Nascimento Torres

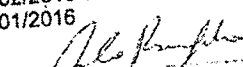
Socio-Administrador

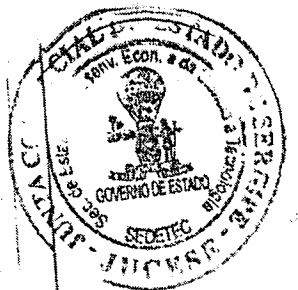

Nissia Maria Nascimento Torres

Nissia Maria Nascimento Torres

Socia-Cotista

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2016 SOB Nº: 20160054958
Protocolo: 16/005495-8, DE 22/01/2016
JUCESE
Empresa: 28 2 0045537 4
N.º 1 COMERCIO E TRANSPORTES
LTD.A - ME


MARCELO PÁSSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **N & I COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **11.499.176/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:32 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: **7E1C.9DFF.2FA6.B7F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.499.176/0001-56

Razão

N E I DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Social:

Endereço:

R HORACIO HORA 13 / CENTRO / LARANJEIRAS / SE / 49170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050601490467609978

Informação obtida em 10/05/2023 16:44:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.499.176/0001-56
Razão Social: N E I DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Endereço: R HORACIO HORA 13 / CENTRO / LARANJEIRAS / SE / 49170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050601490467609978

Informação obtida em 10/05/2023 16:44:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N & I COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 11.499.176/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

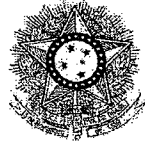
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:32 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: **7E1C.9DFF.2FA6.B7F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: N & I COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.499.176/0001-56

Certidão nº: 19729243/2023

Expedição: 10/05/2023, às 16:45:31

Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N & I COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.499.176/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 193050 / 2023

Inscrição Estadual: 271276711

Razão Social: N & I DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME

CNPJ: 11499176000156

Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Endereço: RUA HORACIO HORA 13 , CENTRO - LARANJEIRAS CEP: 49170000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **10/05/2023** , válida até **09/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230510DAD8CG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS Nº: 90, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE
13120613000104

Nº PÁGINA: 18
RUBRICA: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Nome ou Razão 020442 - N & I COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
Nome Fantasia: IGOR GAS
Logradouro: R. HORACIO HORA Número: 13
Bairro: CENTRO CEP:49170000 Município: LARANJEIRAS
CPF/CNPJ: 11499176000156

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

10/04/2023	A	09/07/2023
------------	---	------------

<https://agportal.agapesistemas.com.br/AgPortalContribuinte/?alias=pmlaranjeiras>

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.
Código de Autenticidade: 2930FE02



Nº PÁGINA: 19
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	N & ICOMERCIO E TRANSPORTES LTDA		
Nome Fantasia:	IGOR GÁS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Laranjeiras	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 11.499.176/0001-56
Data da Emissão:	10/05/2023 16:51	Data de Validade:	* 09/06/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003510574 *	Nº da Autenticidade:	* 2603092474 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

**2ª ALTERAÇÃO DA CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA N & I
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME**

CNPJ Nº 11.499.176/0001-56

NIRE 28200455374



IGOR AMINTAS NASCIMENTO TORRES, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Aracaju-SE, nascido em 13/05/1981, portador da RG nº 1.561.753 SSP/SE e CPF nº 810.654.935-68 e **NISSIA MARIA NASCIMENTO TORRES**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Aracaju-SE, nascida em 20/03/1989, portadora da RG nº 3.184.633-5 SSP/SE e CPF nº 045.684.135-08, ambos residente e domiciliados na Rua Santo Antonio, 23 bairro Centro em Laranjeiras-SE Cep 49170-000. Únicos componentes da empresa **N & I DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LtDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe com o nº 28200455374, com sede na Rua Horacio Hora, 13 bairro Centro em Laranjeiras-SE Cep 49170-000, resolvem de comum acordo, livre de coação e/ou induzimento de quaisquer espécies, alterar seu contrato social, pelos seguintes abaixo.

Alterar a razão social para **N & I COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME**.

Aumentar o capital social para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente de recursos próprios.

Incluir na atividade social Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual, e Internacional; Aluguel de Moveis, Utensílios e Aparelhos de Uso Domésticos e Pessoal, Instrumentos Musicais.

Retirar da Administracao a sócia **NISSIA MARIA NASCIMENTO TORRES**.

A vista da modificação ora ajustado, consolida-se o contrato social, com as seguintes redações.

**CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO.**

A sociedade será regida pela denominação de **N & I COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME**, terá sua sede na Rua Horácio Hora, 13 bairro Centro em Laranjeiras-se Cep 4917-000. Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro de Aracaju-SE, comarca do mesmo nome em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

- a) **Igor Amintas Nascimento Torres**, subscreve e integraliza, em moeda corrente do país, no ato de assinatura deste instrumento, 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) **Nissia Maria Nascimento Torres**, subscreve e integraliza, em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste instrumento, 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

A sociedade iniciou suas atividades em 28/01/2010 data do seu registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe JUCESE, e sua duração será por tempo indeterminado. O término do exercício social ocorrerá em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC).

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa será Comercio Varejista de Bebidas; Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP; Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual, e Internacional; Aluguel de Moveis, Utensílios e Aparelhos de Uso Domésticos e Pessoal, Instrumentos Musicais.

CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da sociedade cabe ao sócio Igor Amintas Nascimento Torres, com os poderes e atribuições de assinar documentos, inclusive cheques, na forma desse instrumento, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 do CC).

CLÁUSULA 7ª - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitada as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª - LUCROS E /OU PREJUÍZOS.

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS.

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11- DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao (s) sócio (s) remanescente (s) admitir (em) novo (s) sócio (s) para a continuidade da empresa, na seguinte forma: Ocorrendo o falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade será extinta. O sócio remanescente, entretanto, poderá continuar os negócios da sociedade em seu próprio nome, ou admitir novo sócio para compor nova sociedade. Os herdeiros do falecido sócio, poderão ingressar na sociedade com o consentimento dos demais, ou receberão as cotas

subscritas pelo falecido, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas com o intervalo de 30 (trinta) dias, começando a 1ª (primeira) a 120 (cento e vinte) dias da data do óbito, conforme Balanço Especial, levantado para esse fim.

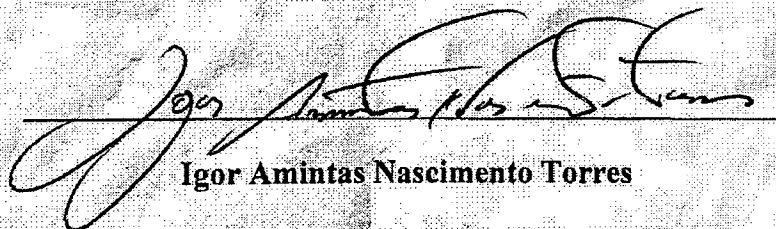
CLÁUSULA 12- ASSINATURA DE DOCUMENTOS.

A assinatura de quaisquer documentos, inclusive cheques, será feita pelo sócio Administrador, exceto a venda de bens do Ativo Imobilizado, quando a assinatura será sempre em conjunto.

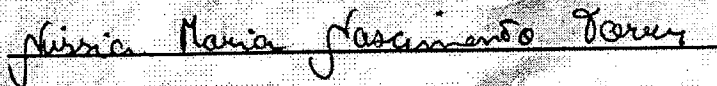
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por e encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

Laranjeiras-SE, 20 de janeiro de 2016.



Igor Amintas Nascimento Torres

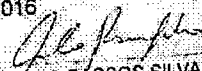
Socio-Administrador

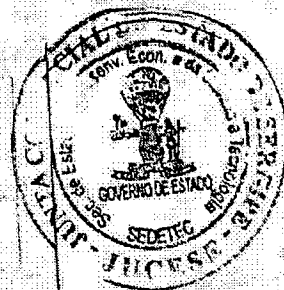

Nissia Maria Nascimento Torres

Nissia Maria Nascimento Torres

Socia-Cotista

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2016 SOB Nº: 20160054958
Protocolo: 16/005495-8, DE 22/01/2016
Empresa: 28 2 0045537 4
N.º 1 COMERCIO E TRANSPORTES
LTDA - ME


MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.399.176/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2010
NOME EMPRESARIAL N & I COMERCIO E TRANSPORTES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGOR GAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.20-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LIMITE DE R HORAÇÃO R HORACAO HORA		NÚMERO 13	COMPLEMENTO COMPLEMENTO	
CEP 48.170-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3281-2372		
INTESSERVADO RESPONSÁVEL (EPRI)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2021 às 20:30:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, através do seu Diretor Geral o Sr. Marcos Ribeiro Leite, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a esta Casa Legislativa, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que o valor orçado, não ultrapassou os valores estabelecidos em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras.

CONSIDERANDO, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

CONSIDERANDO, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **N&I COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, cotou o menor preço para fornecimento do objeto acima citado, baseado no que prescreve o Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, com a referida empresa.

CONSIDERANDO que existe lastro financeiro para o pagamento da despesa estimado em **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**, ao tempo em que informamos à classificação orçamentária ao exercício de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 26
RUBRICA: (S)

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Laranjeiras/SE, 12 de maio de 2023.

Marcos Ribeiro Leite
Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Providencie-se o contrato.

Laranjeiras/SE, 12 de maio de 2023.

(Signature)
Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 27
RUBRICA: [assinatura]

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Água Mineral, destinados a esta Casa Legislativa.

PRESTADOR DE SERVIÇO: N&I COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 12 de maio de 2023.


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral



Nº PÁGINA: 28
RUBRICA: [assinatura]


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 12 de maio de 2023.

À Assessoria Jurídica:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, está encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de **DISPENSA Nº 07/2023**, visando à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA N & I COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a **N & I COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, com sede a Rua Horácio Hora, Nº 13 - Bairro Centro - Laranjeiras/SE, inscrito no CNPJ.nº 11.499.176/0001-56, devidamente representado por seu Sócio o Sr. **Igor Amintas Nascimento Torres** portadora do CPF nº 810.654.935-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Água Mineral, destinados a esta Casa Legislativa.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela aquisição dos Aparelhos de Ar Condicionados, o valor global estimado de **R\$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais), conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Água Mineral	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
Valor Global Estimado R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)			

2.2 - Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados em parcela única, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 - O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 - O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras



Nº PÁGINA: 30

RUBRICA: (S)

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ACÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390300000- Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;
- 5.2- As entregas deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do CONTRATANTE;
- 5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- 5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 - Os preços contratados será fixo e irremovíveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das clausulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:
- 8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;
- 8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;
- 8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado,

Nº PÁGINA: 31RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 - Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____



Nº PÁGINA: 32

RUBRICA: [assinatura]

Parecer nº 19/2023

Solicitante: Câmara Municipal de Laranjeiras

Origem: Dispensa de Licitação nº 07/2023

PARECER JURÍDICO

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada por esta casa para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do **contrato de prestação de serviços**, através de **Dispensa de Licitação**, que tem como finalidade a contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral para esta Casa Legislativa.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

A Lei n 8,666/93, em seu art. 24, II, com a redação dada pela Lei n 9,648/98, estabelece:

"Art. 24 — É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Com relação, ao mencionado artigo anterior, em sua alínea "a", inciso II, também com redação dada pela Lei n 9.648/98:

Art. 23 -As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação;

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior;
a) convite -até R\$ 80.000,00 (oitenta, mil reais)



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 34

RUBRICA: RB

Analisando-se o objeto da contratação da empresa N & I COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, verifica-se que este se enquadra na hipótese de DISPENSA de licitação ventilada.

Em relação à forma como a contraprestação será realizada, também não há óbice, porquanto correrá por conta da dotação orçamentária relativa à manutenção da Câmara de Vereadores.

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública,** decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º



RR-ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 35

RUBRICA:

10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 15 de maio de 2023.

THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 36

RUBRICA: SB

CONTRATO Nº 17/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA N & I COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a **N & I COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, com sede a Rua Horácio Hora, Nº 13 – Bairro Centro – Laranjeiras/SE, inscrito no CNPJ. nº 11.499.176/0001-56, devidamente representado por seu Sócio o Sr. **Igor Amintas Nascimento Torres** portadora do CPF nº 810.654.935-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Água Mineral, destinados a esta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O Contratante pagará a Contratada pelo Fornecimento Parcelado de Água Mineral, o valor global estimado de **R\$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais), conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Água Mineral	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
Valor Global Estimado R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)			

2.2 – Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados em parcela única, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 – O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UQ - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 34
RUBRICA:

ED - 3390300000- Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;
- 5.2- As entregas deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do CONTRATANTE;
- 5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- 5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 - Os preços contratados será fixo e irremovíveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das clausulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:
- 8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;
- 8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;
- 8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 - Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 16 de maio de 2023.


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de
Laranjeiras
CONTRATANTE


Igor Amintas Nascimento Torres
N & I COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Rosineide Dias de Souza Aquino
Silvane Pereira Melel



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 39

RUBRICA: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: N & I COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a esta Casa Legislativa.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 16 de maio de 2023


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

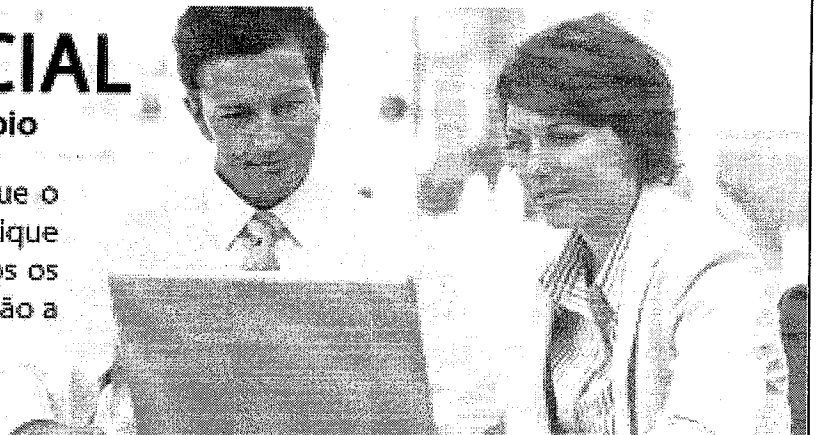


- EXTRATO JUST. DISP 07/2023
- EXTRATO CONTRATO 17/2023

IMPrensa OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 41

RUBRICA: [assinatura]

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Água Mineral, destinados a esta Casa Legislativa.

PRESTADOR DE SERVIÇO: N&I COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 12 de maio de 2023.

Marcos Ribeiro Leite
Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 42
RUBRICA: AB

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: N & I COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a esta Casa Legislativa.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 16 de maio de 2023


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm.laranjeiras@intinet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1053

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1FC8A48E92108F07D99A0F